



POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS



Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)

- Lei 12.305 aprovada em 02 de agosto de 2010
- Ficou aproximadamente 20 anos em tramitação
- Regulamentada em 23 de dezembro de 2010 (Decreto 7.404)
- Primeira lei nacional que dispõe sobre os **resíduos sólidos**
- Julho de 2014 – **fim dos LIXÕES**
- Julho de 2014 – só poderá ser enviado pro **Aterro Sanitário** os **REJEITOS**¹

¹ Aquilo que não apresenta mais possibilidade e/ou tecnologia para a reciclagem.

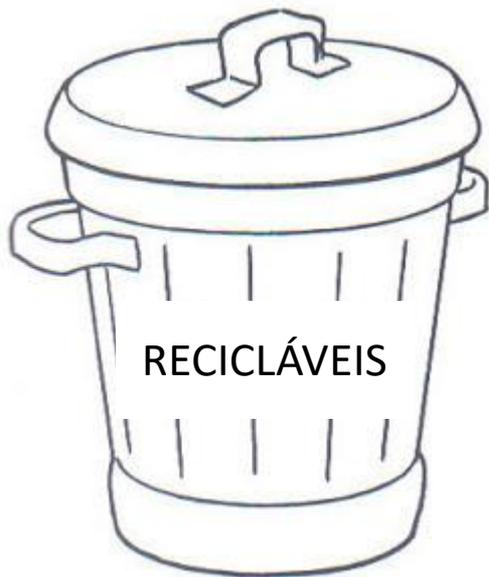


O que são Rejeitos?

Lei 12.305/2010 (PNRS) – Cap. II (Definições) – Art. 3

XV - Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;





REICLÁVEIS



ORGÂNICOS



REJEITOS



Lixão (vazadouro a céu aberto)

É a pior forma de disposição do lixo. Causas deste tipo de disposição:

- poluição do solo
- poluição das águas superficiais e subterrâneas
- poluição do ar, com produção de gases tóxicos e mau cheiro
- proliferação de animais transmissores de doenças
- degradação da paisagem
- desvalorização do entorno
- presença de catadores





Aterro Sanitário

- É um processo utilizado para a disposição de resíduos sólidos no solo, fundamentado em critérios de engenharia e normas operacionais específicas, permite a confinação segura em termos de controle de poluição ambiental, proteção à saúde pública.
- O material é disposto em camadas cobertas com material inerte, acontecendo a captação e tratamento chorume além da captação do gás metano (podendo ser utilizado como fonte de gás de cozinha ou de energia).

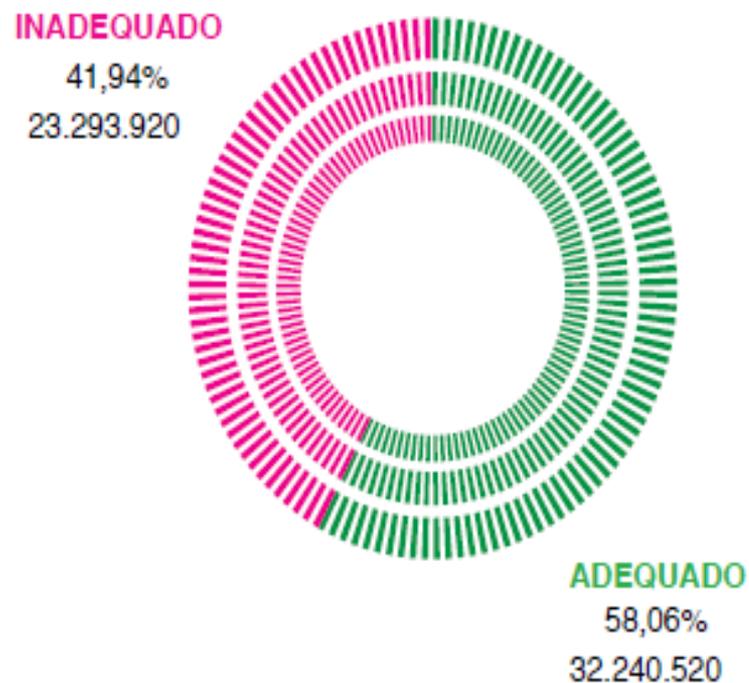
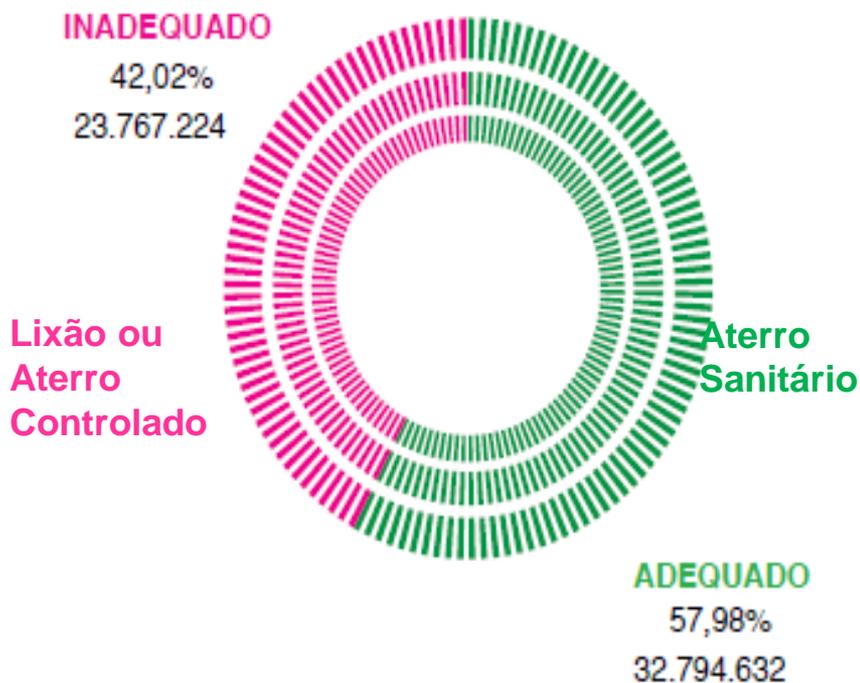




Destinação final dos RSU Coletados no Brasil

Destinação Final em 2012
(t/ano)

Destinação Final em 2011
(t/ano)



Fonte: Pesquisa ABRELPE - 2012



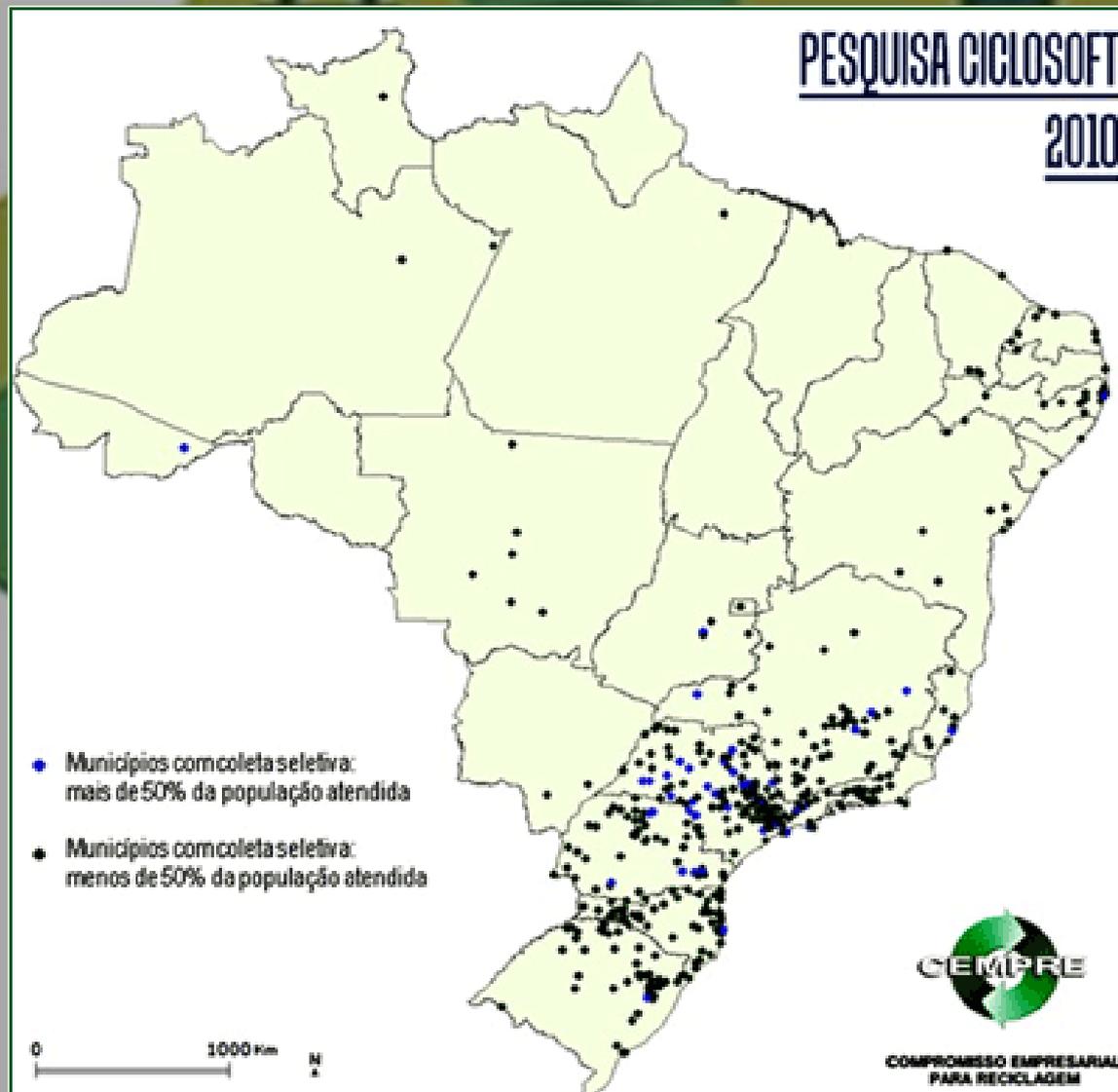
Mapa de disposição do lixo no Brasil



Fonte: Atlas de Saneamento 2011 (IBGE)



Mapa de Coleta Seletiva no Brasil



Fonte: CEMPRE



PNRS – Ordem de Prioridade

- Um dos **objetivos** fundamentais estabelecidos pela Lei 12.305 é a **ORDEM DE PRIORIDADE** para a gestão dos resíduos sólidos (GRS), que deixa de ser voluntária e passa a ser obrigatória: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.





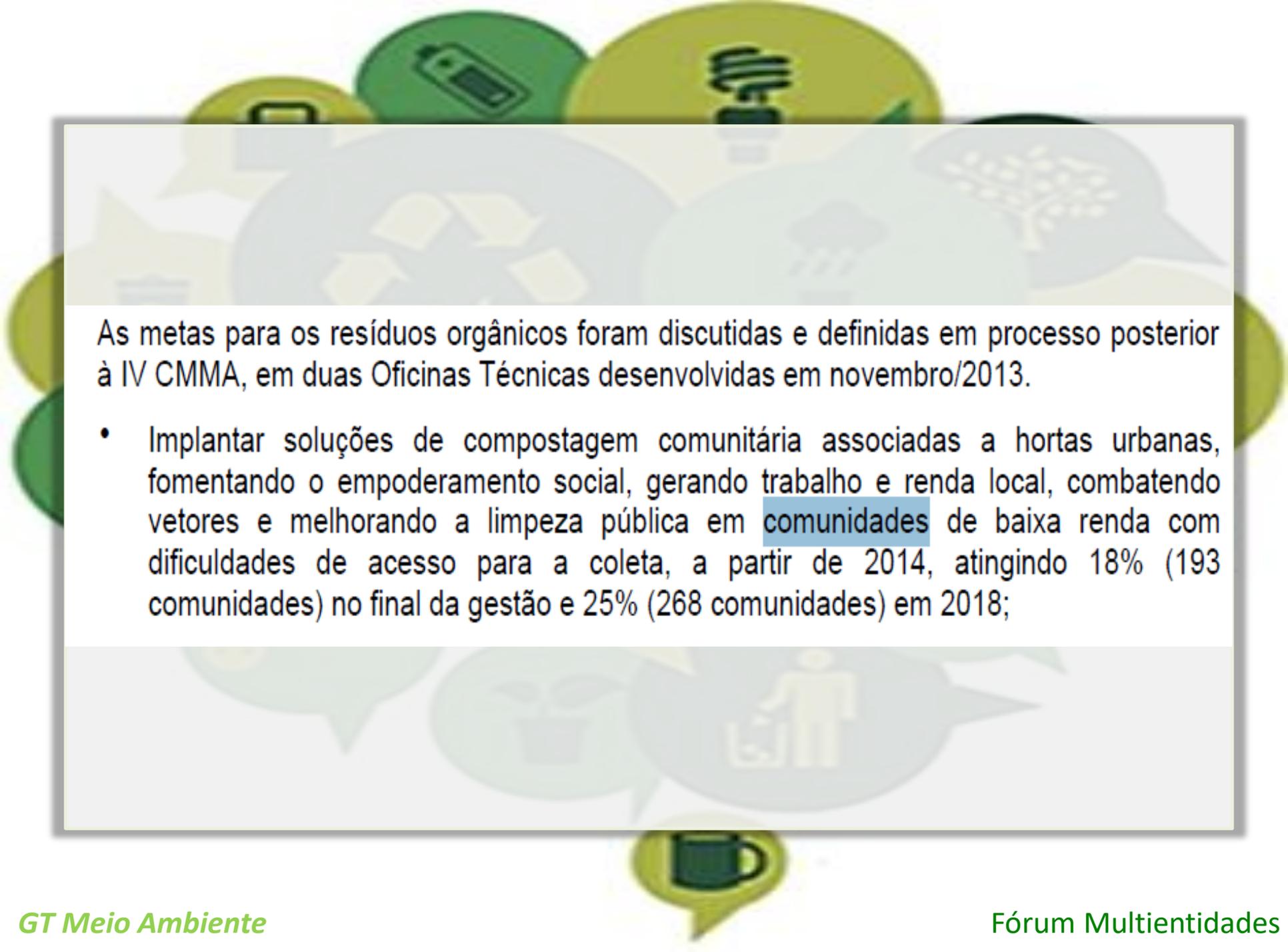
**PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
(PGIRS – São Paulo)**

- Implantação de soluções de compostagem comunitária em comunidades de baixa renda e com dificuldades de acesso para a coleta

A implantação de soluções de compostagem comunitária em comunidades de baixa renda pressupõe parceria entre órgãos públicos municipais: Amlurb, Secretaria da Coordenação das Subprefeituras e sua Supervisão Geral de Abastecimento, Secretaria de Saúde e associações de moradores. Os projetos necessitam de áreas livres a serem utilizadas para a prática de hortas e agricultura urbana associada à coleta seletiva de resíduos orgânicos e sua compostagem.

Figura 14– Coleta seletiva de orgânicos, compostagem local e horta urbana em comunidade.





As metas para os resíduos orgânicos foram discutidas e definidas em processo posterior à IV CMMA, em duas Oficinas Técnicas desenvolvidas em novembro/2013.

- Implantar soluções de compostagem comunitária associadas a hortas urbanas, fomentando o empoderamento social, gerando trabalho e renda local, combatendo vetores e melhorando a limpeza pública em comunidades de baixa renda com dificuldades de acesso para a coleta, a partir de 2014, atingindo 18% (193 comunidades) no final da gestão e 25% (268 comunidades) em 2018;

METAS DE GOVERNO

- Implantar soluções de compostagem comunitária associadas a hortas urbanas, fomentando o empoderamento social, gerando trabalho e renda local, combatendo vetores e melhorando a limpeza pública

São significativos os resultados de iniciativas desenvolvidas em vários países e, no Brasil, no Município de Florianópolis, em trabalho conjunto da administração municipal e do Centro de Estudos e Promoção da Agricultura de Grupo – Cepagro.

Capacitar **comunidades** de baixa renda com dificuldade de coleta para implantação de soluções locais de compostagem (% de comunidades)

2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
	4	14	18	22	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25

VIII. ÁREAS PARA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS E DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS

O PGIRS da cidade de São Paulo destaca, para a definição das áreas para destinação de resíduos e disposição final de rejeitos, a importância de:

- estímulo às práticas de retenção e processamento local de resíduos sólidos para redução de deslocamentos e emissões de gases nocivos à atmosfera e à saúde humana, e redução da demanda por áreas escassas no ambiente intensamente urbanizado da cidade;
- orientação dos fluxos de resíduos sólidos gerados na cidade, com implantação de áreas públicas e o fomento e incentivo às áreas privadas, adequadas ao manejo diferenciado exigido na lei.

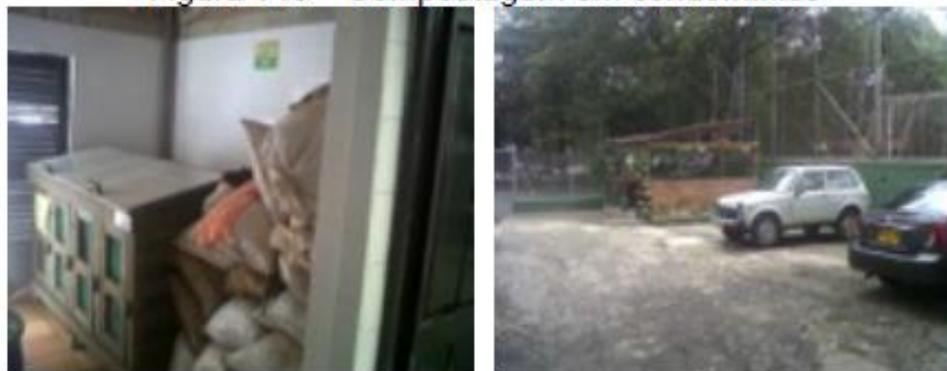
Decorre das opções realizada neste PGIRS a necessidade de regulamentação do uso de áreas contíguas ao espaço de moradia ou espaço de exercício de atividades diversas (trabalho, lazer, aprendizado etc.) para o manejo adequado dos resíduos na forma exigida pela nova legislação. Da mesma forma, decorre a necessidade de estabelecimento das macroáreas e zonas onde as atividades de manejo dos resíduos, quer públicas, quer privadas, podem ou devem ser exercidas.

As seguintes áreas precisam ser viabilizadas para sustentação do conjunto de iniciativas adotadas no PGIRS:

- I – áreas internas para disponibilização de resíduos sólidos às coletas seletivas – espaços previstos nos projetos visando a manutenção da segregação dos resíduos até o ato de coleta;

II – áreas para o processamento local de resíduos orgânicos em domicílios, condomínios e em estabelecimentos, instituições e instalações privadas ou públicas - operação de retenção de resíduos orgânicos no local de geração que visa a recuperação do material para novo uso;

Figura 145 – Compostagem em condomínios



Fonte: <http://www.earthgreen.com.co>

III - unidades de compostagem e biodigestão anaeróbia *in situ* - instalações de pequeno porte, para processamento dos resíduos oriundos da coleta seletiva de resíduos sólidos orgânicos em comunidades e outros ambientes, que visam a máxima recuperação destes resíduos;

IV – centrais de processamento da coleta seletiva de resíduos secos - estabelecimentos de pequeno, médio e grande porte, para triagem e processamento dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva de embalagens e outros resíduos secos, tais como os têxteis, que, por meios manuais ou mecânicos visam a máxima recuperação destes resíduos;

V – centrais de processamento da coleta seletiva de resíduos orgânicos - instalações de grande porte, utilizadas para processamento dos resíduos oriundos da coleta seletiva de resíduos sólidos orgânicos que, por meio de compostagem mecanizada e confinada em galpões, visam a máxima recuperação destes resíduos;

VI – Ecoparques para tratamento mecânico e biológico de resíduos indiferenciados - equipamentos públicos de grande porte, para tratamento dos resíduos sólidos urbanos remanescentes dos processos de coleta seletiva, que, com técnicas adequadas de engenharia, visam a máxima recuperação dos resíduos secos e orgânicos e a redução do volume de rejeitos a serem conduzidos à disposição final;

VII – ilhas de contêineres – conjunto de dispositivos destinados ao recebimento de resíduos diferenciados gerados na proximidade, tais como regiões de ocupação adensada e comunidades de difícil acesso;

VIII – Ecopontos para recebimento de resíduos diversos - equipamentos públicos de pequeno porte, destinados ao recebimento de resíduos da construção civil, resíduos volumosos, resíduos sólidos domiciliares secos e outros resíduos de logística reversa, respeitadas as responsabilidades definidas na lei 12.305/2010, e outros eventuais resíduos, gerados e entregues segregados pelos munícipes, podendo ainda ser entregues por pequenos transportadores diretamente contratados pelos geradores, equipamentos estes que devem manter segregados os resíduos recebidos para

The background features a collection of speech bubbles in various shades of green and yellow. Each bubble contains a different eco-friendly icon, such as a recycling symbol, a lightbulb, a bicycle, a hand holding a leaf, a sun, a water drop, and a recycling symbol. The overall theme is environmental sustainability and community communication.

Obrigada!

Adriana Jazzar

adriana.jazzar@ecoacao.eco.br

Cel: 9 8146-1213